



RECIBO

Valor

R\$ 4.000,00

R.G.L. da Silva Clipping Assessoria de Comunicação (RL CLIPPING) recebeu do deputado Jarbas de Andrade Vasconcelos, inscrito no CPFMF sob o nº 001.054.574-34, estabelecido à Rua do Jasmim, 269 - Lina do Leite, Recife/PE, a importância supra de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo serviço de clipagem diária de notícias de interesse do deputado Jarbas Vasconcelos, veiculadas na mídia impressa local, incluindo o Jornal do Commercio, Diário de Pernambuco e a Folha de Pernambuco durante o mês de maio de 2017, pelo qual dá plena quitação.

Recife, 24 de maio de 2017

Rosália Lima

rosalialima2002@hotmail.com

NFSe-00000674



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Número da Nota

00000674

Data e Hora de Emissão

24/05/2017 12:03:19

Código de Verificação

BC6W-EP4S

20170524-1102169900118

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Clipping Eletrônico

CPF/CNPJ: 11.021.809/0001-16

Inscrição Municipal: 410.589-3

Nome/Razão Social: R G L DA SILVA CLIPPING ASSESSORIA DE COMUNICACAO

Endereço: RUA ZEFERINO PINHO 421, APTO 0001 BLOCO A - IMBIRIBEIRA - CEP: 51170-570

Município: Recife

UF: PE

E-mail: rosalia lima2002@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS

CPF/CNPJ: 001.054.574-34

Inscrição Municipal: —

Endereço: R do Jasmim 269 - Ilha do Leite - CEP: 50070-580

Município: Recife

UF: PE

E-mail: debatejv@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

serviço de clipagem diária de notícias de interesse do deputado Jarbas Vasconcelos, veiculadas na mídia impressa local, incluindo o Jornal do Commercio, Diário de Pernambuco e a Folha de Pernambuco, durante o mês de maio de 2017

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.000,00

Código da Atividade Prestada

6391700 - AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS

10.07 - Agenciamento de notícias.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	—	—	—	24,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- O crédito gerado para abatimento do IPTU estará disponível somente após o recolhimento do SIMPLES NACIONAL.